## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

## ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA FINANCEIRA EDITAL Nº 2253/2013

As Dez horas (10:00) horas do dia Oito (08) de Janeiro do ano de Dois Mil e Quatorze (2014), no Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 17.767/2014 para procederem a abertura do envelope relativo a proposta financeira da Empresa habilitada ao Edital nº 2253/2013, que tem como objeto a Contratação de Empresa para execução dos seguintes serviços: <u>ITEM 01</u>: Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo de granito, totalizando 3.730 m<sup>2</sup>, a ser executada na Rua João Carlos Osório Torres, trecho compreendido entre a Rua dos Lanceiros/Rua Wantuil Albarnaz e Rua Aristides de Macedo/Rua Dagoberto Barcelos, conforme Contrato de Repasse nº 0348091-55/2010/Ministério das Cidades/CAIXA; ITEM 02: Execução de serviços de rede de escoamento de águas pluviais (45,00 m²) junto à Avenida Castelo Branco, conforme Contrato de Repasse nº 0247244-58/2007/MI/CAIXA. Restou habilitada na fase de documentação a Empresa SANTTER TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, participando na condição de EPP, conforme declaração apresentada aos autos (fls. 192). Embora tenha sido notificada através de e-mail da data de abertura da proposta, a Empresa Licitante não se fez representar. Aberto o envelope contendo a proposta financeira verificou-se a apresentação dos seguintes valores: ITEM 01: R\$ 391.512,89 e ITEM 02: R\$ 10.267,20. Ao proceder a análise da proposta, esta Comissão entende como excessivo o valor apresentado ao ITEM 01 de R\$ 391.512,89 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Doze Reais e Oitenta e Nove Centavos) pela execução dos serviços, uma vez que o valor inicialmente estimado pelos profissionais desta Prefeitura foi de R\$ 230.633,74 (Duzentos e Trinta Mil, Seiscentos e Trinta e Três reais e cinco centavos), portanto, em torno de 70% (setenta) por cento acima do estimado. Assim sendo, esta Comissão com base no Artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93, concede novo prazo para que a Empresa Licitante SANTTER TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, apresente nova proposta em valor inferior ao ora ofertado para análise desta Comissão. Encaminhe-se a presente Ata à Empresa Licitante, a qual ficará ciente de que deverá apresentar nova proposta. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

ADILSON GOMES CHAVES